



**PA 005/22**

**MPRJ 2022.00085108**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado com o escopo de fiscalizar a correta inserção de dados no Módulo Criança e Adolescente (MCA), no ano de 2022.

Portaria de instauração e relatório inicial de investigação no indexador 0001.

Resposta ao ofício nº 133/2022, por meio de e-mail, informando que o CEMAIA III estava aguardando o envio da guia de acolhimento de [REDACTED], para atualização do MCA, no indexador 0005.

Regularização da situação cadastral do adolescente [REDACTED] junto ao CNJ/SNA e respectivas guias de desacolhimento e acolhimento, no indexador 0008.

Ofício nº 12096/2022, do Centro Municipal de Apoio a Infância e Adolescência - CEMAIA I, informando que as guias de acolhimento dos infantes [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] encontravam-se devidamente incluídas no sistema MCA, no indexador 0014.

Ofício nº 12096/2022, do Centro Municipal de Apoio a Infância e Adolescência - CEMAIA I, anexando novas fichas cadastrais incluídas no sistema MCA, no indexador 0030.

Ofício nº 13000/2022, do Centro Municipal de Apoio a Infância e Adolescência - CEMAIA II, dispondo sobre a juntada da guia de acolhimento da adolescente [REDACTED], no indexador 0031.

E-mail encaminhado pelo Gestor do MCA, acerca da atualização de informações do infante [REDACTED], no indexador 0032.

Peças a serem lançadas no MCA, no indexador 0036.

Ofício nº 0968/2022, do Centro Municipal de Apoio a Infância e Adolescência - CEMAIA I, informando que foi realizada a



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

inclusão da Guia de Acolhimento do infante [REDACTED]  
[REDACTED] no MCA, em 22/11/2022, no indexador 0039.

### **É o breve relatório.**

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado com o escopo de fiscalizar a correta inserção de dados no Módulo Criança e Adolescente (MCA), no ano de 2022.

Compulsando acuradamente os autos, observa-se que esta Promotoria de Justiça adotou providências no intuito de se manter a atualização do cadastro, com a expedição de ofícios, contatos telefônicos e extração de relatórios periódicos.

Não obstante o acima exposto verifica-se que a necessidade de fiscalização da correta reunião de informações no MCA deve ser exercida de forma contínua por esta Promotoria de Justiça.

Ressalta-se que esta Promotoria de Justiça, atuará na fiscalização da inserção de dados no MCA através da instauração de procedimento administrativo anual, conforme cópia da portaria de instauração que segue em anexo.

Pelo exposto, por não vislumbrar hipótese de atuação desta Promotoria de Justiça, não havendo nenhuma medida a adotar, promovo o arquivamento do procedimento administrativo, nos termos do art. 37 da Resolução GPGJ 2.227/2018.

Assim, determino à Secretaria:

1. Junte-se aos autos cópia da portaria de instauração do Procedimento Administrativo instaurado para documentar a inserção de dados no MCA durante o ano de 2023.
2. Após, determino que os autos sejam arquivados na Promotoria, com a comunicação ao Conselho Superior, sem a remessa dos autos, nos termos do art. 37 da resolução GPGJ nº 2227/2018.

Macaé, 18 de janeiro de 2023.

**LUCAS FERNANDES BERNARDES**

Promotor de Justiça

**Mat. 7043**

LUCAS  
FERNANDES  
BERNARDES:0  
6218675602

Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDES BERNARDES:06218675602  
Dados: 2023.01.24 11:30:39 -03'00'